



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL

PROC. ADIMIN N° 00033/2019-PP/SMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019-00033 – PP/SMS

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS N° 12051.023000/1180-02, N°12051.023000/1180-04, N° 12051.023000/1170-05 E PROPOSTA N° 12051.023000/1180-07.** Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

DIA: 13 de Agosto de 2019 **HORÁRIO:** 08:00 horas

1- Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.3- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.4 - Abertura dos envelopes Propostas e exame da conformidade das propostas;

1.5- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.6- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.7- Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.8- Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.9 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4- A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

5- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

5.2- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

5.3- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.4- Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.5- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

5.6- Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;

5.7- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

6- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.1- Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.2- Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.3- Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 12051.023000/1180-02, Nº 12051.023000/1180-04, Nº 12051.023000/1170-05 E PROPOSTA Nº 12051.023000/1180-07.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

8.2- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

8.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

8.4 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

9- Não poderão concorrer neste Pregão:

9.1- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.4- Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

9.5- Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA.

DO PROCEDIMENTO

10- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação delicitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

12- Serão aplicadas as penalidades previstas em lei à licitante que fizer declaração falsa.

13- No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1- Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2- Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

14.3- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

15- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17- Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1-Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 1 (Um) item dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2-Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

19- Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5- Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

20.1- Adjudicar o resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

22.1- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

24- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

25- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

26- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

27- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

27.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

27.2- Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

27.3- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27.4- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

28- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

29- Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30- Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

31- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

31.1- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

32- Entende-se por documento credencial:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- d) Declaração de Adimplência, emitida pela secretaria de Saúde do município de Mãe do Rio – Pará.
- e) Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA em vigência.
- f) tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- g) tratando-se de procurador, procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, devidamente autenticados em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.
- j) Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.
- l) Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.
- m) Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.
- n) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

32.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. As declarações solicitadas



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

deverão ser impressa todas em papel timbrado da licitante.

32.2- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

32.3- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 10 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00033 – PP/SMS
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00033 – PP/SMS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

34- Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

OBSERVAÇÃO: Só poderão obter a planilha de que trata o item anterior, as licitantes devidamente cadastradas no Município de Mãe do Rio-Pa, poderão solicitar formalmente a mesma, através do endereço eletrônico; **licitacaomdr@gmail.com e/ou pelo fone 99233-9858**. Caso a licitante interessada não esteja cadastrada, comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio-Mãe do Rio-Pa, munido de documentação em conformidade com o Art. 27 ao 31 da Lei 8.666/93, até o Segundo dia que antecede a abertura de envelope de Proposta e Documentação.

34.1- Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

34.2- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3- Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

34.4 - Caso as informações de que trata este item 34.2 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.5- Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40;

34.6- Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

34.7- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

35- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

35.1- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

35.2- A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3- A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, MARCA e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

37- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a) Apresentar Carta Proposta com Valor global da Proposta. Devera apresentar no modelo elaborado pela licitante.

DOS PRAZOS

39- A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

40- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

41- Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

45- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

48- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

49. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ localizada no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO -MÃE DO RIO PARÁ, no prazo máximo e Improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, (se for o caso).

49.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50.3-Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51- Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51.1- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.2- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

51.3-Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51.4- Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51.5- Aceita a proposta de menor preço (cujas amostras tenham sido aprovadas, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

51.6- Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

52- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;

52.1- Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

52.3- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 52.3 e 52.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

a) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

55- As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

56- Relativos à Habilitação Jurídica

56.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

56.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) é Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos sócio e representante credenciado.

56.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

56.5- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

56.6- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

a) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

56.7. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

56.8- Relativos à Regularidade Fiscal

56.9- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

57- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade – CRF, expedido pela Caixa Econômica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a) Certidão (s) Negativa de Débito - C.N.D. junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

c) Certidão (s) Negativa de débito (quitação de tributos federais - Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;

d) Certidão (s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado;

58.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprovada através da CNDT e Regularização, emitida através do site (<http://www.tst.gov.br/certid%C3%A3o>);

59- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Cópia da Carteira de Identificação Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e Declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Publicados em Diário Oficial;

c) Publicados em jornal de grande circulação;

d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitada (LTDA):

a) Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.2- Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame, juntamente com certidão Simplificada Especifica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou da sede da empresa licitante.

59.3- Certidão negativa de falência e ou, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (Noventa) dias anterior a data da licitação.

a) Certidão Negativa de Protestos.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. As declarações solicitadas deverão ser todas reconhecidas em cartório.

Relativos à Qualificação técnica.

60. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestados de capacidade técnica fornecida por órgão público comprovando que já forneceu ou estar fornecendo matérias da mesma natureza do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de contrato e suas respectivas notas fiscais para comprovação de fornecimento;

60.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

60.2- Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

60.3- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

60.4- Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

60.5- “As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

60.6- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60.7- O atestado supracitado na Condição 59 deverá ser emitido em papel timbrados do Órgão que o expediu.

60.8- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

60.9- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

70- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço. respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

71- Datados dos últimos 90 (Noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

72- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

73- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

73.1- Serão aceitas somente cópias legíveis;

73.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

73.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

74- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

75- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

75.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

75.2- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

75.3- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

76- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

77- julgamento das propostas;

78- habilitação ou inabilitação da licitante;

79- Outros atos e procedimentos.

80- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

80.1- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

80.2- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

80.3- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

80.4- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

70.5- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70.6- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70.7- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

70.8- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

7.9 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

80- O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

80.1– No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

80.2- O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

81- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

83- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

84- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

85- É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

85.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

85.2- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86- O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

87- Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

88- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;

89- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

90- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

90.1- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

90.2- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

90.3- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

90.4- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

91- Caberá à licitante vencedora:

91.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

91.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

91.3- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

91.4- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do (a) o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

91.5- Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

91.6- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

91.7- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

91.8- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

91.9- Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

92- A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

93- À licitante vencedora caberá, ainda:

93.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

93.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

93.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

93.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

93.5- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

93.6- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

93.7- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;

93.8- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

93.9- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

94- O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

95- Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

96- O produto deverá ser entregue no local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

97- O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

99- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

100- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

101- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

102- As despesas para execução do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

103- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

104- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

105- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

apresentadas e aceitas.

106- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

107- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

108- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$(TX)365I = (6/100)365I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

109- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

110- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

111- No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

112- a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

112.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DAS PENALIDADES

113- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

113.1- Advertência;

113.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

113.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

113.4- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

113.5- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens 113.2, 113.3 e 113.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

113.6- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

113.7- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.8- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

113.9- Comportar-se de modo inidôneo;

113.9.1- Fizer declaração falsa;

113.9.2- Cometer fraude fiscal;

113.9.3- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

113.9.4- Não celebrar o contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

113.9.5- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

113.9.6- Apresentar documentação falsa.

114- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

116- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

117- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

118- A rescisão do Contrato poderá ser:

119- Determinada por ato unilateral e escrito da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

120- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

121- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

122- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

123 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

124- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

125- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

126- Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

127- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

128- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

129- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

130- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

131- Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

132 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

DO PREGÃO

133- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

134- Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

135- Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

conduta;

136- Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

137- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

138- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

139- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

140- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

141- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

DO FORO

142- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 25 de Julho de 2019

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 12051.023000/1180-02, Nº12051.023000/1180-04, Nº 12051.023000/1170-05 E PROPOSTA Nº 12051.023000/1180-07** **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRO DE CURATIVOS		1,000	UNIDADE	1400,00	1400,00

Especificação : material confeccionado em aço/ferro pintado com acessório balde e bacia.

Valor total extenso:

2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E ENERGIA SOLAR		2,000	UNIDADE	23000,00	46000,00
---	--	--	-------	---------	----------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessador com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação. Sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que esta restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultâneo para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2°C a 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve se alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas e funcionamento na ausência de luz solar.

Valor total extenso:

3	AR CONDICIONADO,.	13,000	UNIDADE	2500,00	32500,00
----------	--------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : COM CAPACIDADE DE 9,000 A 12,000 BTUs. TIPO SPLIT. FUNÇÃO QUENTE E FRIO.

Valor total extenso:

4	LONGARINA ASSENTOS 03 LUGARES	10,000	UNIDADE	500,00	5000,00
----------	--------------------------------------	--------	---------	--------	---------

Especificação : ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES

Valor total extenso:

5	TELEVISOR,.	2,000	UNIDADE	1600,00	3200,00
----------	--------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : TAMANHO DA TELA 32 ATÉ 41 TIPO LED FULL HD, PORTA USB ENTRADA HDMI COM CONVERSOR DIGITAL

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS).		1,000	UNIDADE	3800,00	3800,00
<i>Especificação : CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS.</i>						
Valor total extenso:						
7	ARMARIO		12,000	UNIDADE	700,00	8400,00
<i>Especificação : DIMENSÕES: Altura de 180 a 210cm X Largura DE 70 A 110cm. PRATELEIRTA:04; MATERIAL DE CONFEÇÃO: Aço; CAPACIDADE MINIMA DA PRA TELEIRA:40kl.</i>						
Valor total extenso:						
8	BALDE A PEDAL		4,000	UNIDADE	120,00	480,00
<i>Especificação : material de confecção polipropileno. capacidade de 30 até 49 L</i>						
Valor total extenso:						
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO...		3,000	UNIDADE	1100,00	3300,00
<i>Especificação : CADEIRA DE RODAS ADULTO/ PÉS REMOVÍVEL/ MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ BRAÇOS FIXO/ COM ELEVAÇÃO DE PERNAS/ COM SUPORTE DE SORO.</i>						
Valor total extenso:						
10	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO		3,000	UNIDADE	760,00	2280,00
<i>Especificação : pressão coluna simples</i>						
Valor total extenso:						
11	LANTERNA CLÍNICA		5,000	UNIDADE	80,00	400,00
<i>Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED</i>						
Valor total extenso:						
12	POLTRONA HOSPITALAR		12,000	UNIDADE	1000,00	12000,00
<i>Especificação : RECLINAÇÃO DE ACIONAMENTO MANUAL. CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA. AÇO/FERROS PINTADO. ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.</i>						
Valor total extenso:						
13	CARRO DE EMERGÊNCIA.		1,000	UNIDADE	2500,00	2500,00
<i>Especificação : Possui: suporte para cilindro, suporte de soro, suporte para desfibrilador, tabua de massagem, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m. Confecção estrutura/tampo aço carbono pintado com 04 a 06 gavetas. Não possui régua de gases.</i>						
Valor total extenso:						
14	BOMBA DE INFUSÃO		2,000	UNIDADE	5700,00	11400,00
<i>Especificação : EQUIPO UNIVERSAL. POSSUI: BATERIA, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS.</i>						
Valor total extenso:						
15	CADEIRA		11,000	UNIDADE	90,00	990,00
<i>Especificação : EM AÇO/FERRO PINTADO, QUE NÃO POSSUI RODÍZIO, NÃO POSSUI BRAÇOS E NEM REGULAGEM DE ALTURA,ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.</i>						
Valor total extenso:						
16	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)		5,000	UNIDADE	300,00	1500,00

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : COM RESERVATORIO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO DE SILICONE/ APLICAÇÃO INFANTIL/ VALVULA UNIDIRECIONAL

Valor total extenso:

17	SUPOORTE DE SORO..		3,000	UNIDADE	350,00	1050,00
----	--------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULAVEL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL

Valor total extenso:

18	REANIMADOR PULMONAL MANUAL ADULTO (AMBU)		3,000	UNIDADE	350,00	1050,00
----	--	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : POSSUI: RESERVATÓRIO E VALVULA UNIDIRENCIONAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE

Valor total extenso:

19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).		2,000	UNIDADE	3500,00	7000,00
----	------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Com processador no minimo Intel core i3 ou AMD A10 ou similar; Possui um disco rigido de 500 GIGABYTES; Memoria RAM de 8GB em 02 modulos identicos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou microbix, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio WWW.FORMFACTORS.ORG, Organismo que define os padroes existentes. Possui pelo menos 1SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; Possui sistema de detecção de intrusão de Chassi. Com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no minimo de 1GB de memoria, possui suporte ao microsoft Directx 10.1 ou superior, suporta monitor estendido, possui no minimo duas saidas de video, sendo pelo menos 1 digitsl do tipo HDMI, Display port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco otico CD,DVD ROM. Teclado usb, ABNT2, 107 teclas (Com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2botões, Scroll (Com fio); Monitor de LED 19 polegadas(Widescreen 16:9) Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pro (64 Bit); Fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e perifericos deverão funcionar na vertical e horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradação neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componetes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.

Valor total extenso:

20	LARINGOSCÓPIO ADULTO		1,000	UNIDADE	1400,00	1400,00
----	----------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Iluminação interna: fibra optica/ halogena-xenon , composição:05 laminais rígidas

Valor total extenso:

21	LARINGOSCÓPIO INFANTIL		1,000	UNIDADE	1400,00	1400,00
----	------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Iluminação interna: fibra optica/ halogena-xenon , composição: 05 laminais rígidas

Valor total extenso:

22	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL.		1,000	UNIDADE	22000,00	22000,00
----	-------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : POSSUI: PEDESTAL COM RODIZIO, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E SISTEMA DE BATERIA.TIPO LED DE 81.000 A 130.000 LUX.

Valor total extenso:

23	ESCADA COM 2 DEGRAUS		1,000	UNIDADE	300,00	300,00
----	----------------------	--	-------	---------	--------	--------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : material de confecção aço inoxidável

Valor total extenso:

24	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL		1,000	UNIDADE	9500,00	9500,00
----	----------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : TIPO BIFÁSICO. POSSUI BATERIA/PAS INTERNAS

Valor total extenso:

25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		9,000	UNIDADE	100,00	900,00
----	---------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO

Valor total extenso:

26	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL		2,000	UNIDADE	8000,00	16000,00
----	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS E VALVULA DE SEGURANÇA. FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO. E FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM

Valor total extenso:

27	CARDIOVERSOR		1,000	UNIDADE	20000,00	20000,00
----	--------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS, AJUSTE CARGA E DISPARO. POSSUI: MEMÓRIA DE ECG, IMPRESSORA, MÓDULO DE A BATERIA.

Valor total extenso:

28	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS		3,000	UNIDADE	10500,00	31500,00
----	-----------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : Especificações: nao possui suporte, acessorio(s) 1 cabo de ECG, 12 canais,direto no console, USB, nao possui computador e sem conectividade Wi-fi

Valor total extenso:

29	NEBULIZADOR PORTÁTIL		1,000	UNIDADE	250,00	250,00
----	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01

Valor total extenso:

30	REGUA DE GASE (ASSISTENCIA RESPIRATORIA DE PAREDE)		1,000	UNIDADE	1350,00	1350,00
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO DE ALUMINIO,POSSUI VALVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTAGIO,GASE DE ATÉ 3 PONTOS,TOMADA ELETRICA DE ATÉ 5 PONTOS , TOMADA LOGICA DE ATÉ 3 PONTOS COM A CHAMADA DE ENFERMAGEM E ABERTURA FRONTAL BASCULANTE

Valor total extenso:

31	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO..		1,000	UNIDADE	1800,00	1800,00
----	--------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : TIPO/Nº DE SAIDAS: COMPRESSOR/04 SAIDAS. POTENCIA: MÍNIMA DE 1/4 DE HP

Valor total extenso:

32	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAS (DIVERSOS)		4,000	UNIDADE	3500,00	14000,00
----	--	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : TIPO FECHADO, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM

Valor total extenso:

33	ESTANTE ...		3,000	UNIDADE	370,00	1110,00
----	-------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 101 A 200KG, POSSUI REFORÇO

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

34	ARQUIVO		1,000	UNIDADE	500,00	500,00
<i>Especificação : confeccionado em aço, 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta trilho telescópico</i>						
Valor total extenso:						
35	MESA DE ESCRITORIO...		2,000	UNIDADE	360,00	720,00
<i>Especificação : COMPOSIÇÃO SIMLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDP/ MDF/ MADEIRA/SIMILAR, COM DUAS DIVISÕES</i>						
Valor total extenso:						
36	IMPRESSORA LASER (COMUM)		2,000	UNIDADE	2000,00	4000,00
<i>Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora laser com padrão de cor monocromática: resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suporta tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses</i>						
Valor total extenso:						
37	OXIMETRO DE PULSO		1,000	UNIDADE	2500,00	2500,00
<i>Especificação : TIPO PORTATIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR</i>						
Valor total extenso:						
38	ARMÁRIO VITRINE.		1,000	UNIDADE	1550,00	1550,00
<i>Especificação : 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.</i>						
Valor total extenso:						
39	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL...		1,000	UNIDADE	700,00	700,00
<i>Especificação : Iluminação: LED; Hastes: Flexíveis.</i>						
Valor total extenso:						
40	MESA DE CABECEIRA		10,000	UNIDADE	950,00	9500,00
<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. POSSUI GAVETA, PORTAS E RODÍZIOS.</i>						
Valor total extenso:						
41	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO COM CÂMERA WEB)		2,000	UNIDADE	8100,00	16200,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo INTEL CORE I7 ou ADM FX 8120 ou similar; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrão estabelecidos e divulgados no sítio www.formafactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 01 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; 1 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 rpm, interface SATA 3; deverá possuir mais 1 (um) disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3; memória RAM de 16 gigabyte, ddr4, 2133 MHZ; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 23 polegada (1920 x 1080); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; deverá possuir 1 (uma) webcam com suporte a FULL HD (1080p); sistema operacional Windows 10pro (64bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses

Valor total extenso:

42	MESA DE EXAMES...		4,000	UNIDADE	1350,00	5400,00
----	-------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : POSIÇÃO DO LEITO:MOVEL. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ACESSORIOS: SUPORTE PARA PAPEL

Valor total extenso:

43	GELADEIRA/REFRIGERADOR		3,000	UNIDADE	1450,00	4350,00
----	------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CAPACIDADE DE 250 A 299 L

Valor total extenso:

44	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA		1,000	UNIDADE	1000,00	1000,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : material confeccionado em polipropileno com balde espremador com kit c/mops líquido e pó, placa sinaliz e pá, e saco de vinil.

Valor total extenso:

45	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		1,000	UNIDADE	7000,00	7000,00
----	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Acessório(s) 1 eletrodo, autonomia da bateria de até 250 choques

Valor total extenso:

46	BISTURI ELETRICO (ATÉ 150 W)		1,000	UNIDADE	6100,00	6100,00
----	------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Potência: Até 100W, FUNÇÃO BIPOLAR E ALARME

Valor total extenso:

47	DERMATOSCOPIO AUMENTO 10X-LED		1,000	UNIDADE	2600,00	2600,00
----	-------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Valor total extenso:

48	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		9,000	UNIDADE	150,00	1350,00
----	-------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho metal/velcro



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
49	OFTALMOSCÓPIO		1,000	UNIDADE	790,00	790,00
<i>Especificação : BATERIA CONVENCIONAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES</i>						
Valor total extenso:						
50	BIOMBO PLUMBIFERO		1,000	UNIDADE	6300,00	6300,00
<i>Especificação : ESTRUTURA DE AÇO OU ALUMINIO, ESPESSURA DE 02 MM, TIPO CURVO</i>						
Valor total extenso:						
51	JATO DE BICARBONATO		1,000	UNIDADE	500,00	500,00
Valor total extenso:						
52	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA		1,000	UNIDADE	18000,00	18000,00
<i>Especificação : Comando da cadeira a pedal. cabeceira articulada. Refletor multifocal, mais de uma intensidade. Equipo tipo card ou acoplado. Unidade auxiliar um sugador. Cuba de porcelana ou cerâmica. Possui seringa triplici, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, possui no mínimo três terminais.</i>						
Valor total extenso:						
53	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS		1,000	UNIDADE	800,00	800,00
<i>Especificação : TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.</i>						
Valor total extenso:						
54	ARTICULADOR ODONTOLOGICO		5,000	UNIDADE	700,00	3500,00
<i>Especificação : DISTANCIA INTERCONDILAR, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTAVEIS.</i>						
Valor total extenso:						
55	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.		1,000	UNIDADE	1900,00	1900,00
<i>Especificação : CAPACIDADE RESERVATORIO 30 A 39 LITROS. POTENCIA 1 A 1,5 HP. 6 A 7 PÉS.ISENTO DE ÓLEO.</i>						
Valor total extenso:						
56	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		1,000	UNIDADE	400,00	400,00
<i>Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650NM; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras de 16cm ou mais largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TROPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, CODABAR, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface USB, garantia mínima de 12 meses</i>						
Valor total extenso:						
57	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)		1,000	UNIDADE	3300,00	3300,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão monocromática; tipo multifuncional (imprimir, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de copia 600 x 600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 paginas; ciclo mensal 30.000 paginas; fax 33,6kps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses

Valor total extenso:

58	COMPUTADOR PORTATIL. (NOTEBOOK)	1,000	UNIDADE	3500,00	3500,00
-----------	---------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo INTEL CORE I5 ou ADM A10 ou similar; 1(um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Memória RAM de 08 gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suporta resolução 1.600 x 900 pixels; O teclado deverá conter todos os caracteres de língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse Touchpad com 2(dois) Botões integrados; mouse ótico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); Interface de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06(seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possui interface USB 2.0 e 3.0, 1(uma) HDMI ou display port e 1(uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

59	PROJETOR MULTIMIDIA. (DATASHOW)	1,000	UNIDADE	3100,00	3100,00
-----------	---------------------------------	-------	---------	---------	---------

Especificação : Tecnologia: LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima Nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interface de computador, sendo 1(uma)VGA e 1(uma) HDMI;Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de proteção; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do Usuário; Suporta apresentação a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia Mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

60	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	9,000	UNIDADE	900,00	8100,00
-----------	----------------------------	-------	---------	--------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-break com potencia nominal de 1.2 KVA; Potencia real mínima de 600 w; Tensão entrada 115/127/220 Volts (Em corrente Alternada) Com comutação automática; Tensão de saída 110/115/ ou 220 volts (a ser definido pelo solicitante); Alarme audiovisual; Bateria interna selada; Autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando o consumo de 240 watts; Possui no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.

Valor total extenso:

61	SWITCH .		1,000	UNIDADE	1600,00	1600,00
----	----------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; switch avançado com gerenciamento inteligente gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; - Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000base-x, ou uma combinação memória e processador: MIPS a 500Mhz; 32 Mb de flash; tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 Mb; - latência: Latência de 100 Mb; menor 5 us; latência de 1000 Mb: menor 5 us-capacidade de produção: ate 41,7 Mpps; - capacidade de routing/switching: 56 Gbps; - característica de gestão: IMC - centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador web; SNMP manager; IEEE 802.3 ethernet MIB; - Acompanha: 01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo de console - garantia de 12 meses

Valor total extenso:

62	ESTADIÔMETRO		2,000	UNIDADE	370,00	740,00
----	--------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA ALUMÍNIO / 0 a 210 cm

Valor total extenso:

63	OTOSCOPIO		4,000	UNIDADE	400,00	1600,00
----	-----------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : ILUMINAÇÃO DIRETA/HOLOGENA - XENON. COMPOSIÇÃO: 05 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.

Valor total extenso:

64	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)02		4,000	UNIDADE	3400,00	13600,00
----	-------------------------------	--	-------	---------	---------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10 ou similar; Possui um disco rígido de 500 GIGABYTES; Memória RAM de 8GB em 02 módulos identicos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou microbix, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio WWW.FORMFACTORS.ORG, Organismo que define os padroes existentes. Possui pelo menos 1SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; Possui sistema de detecção de intrusão de Chassi, Com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memoria, possui suporte ao microsoft Directx 10.1 ou superior, suporta monitor estendido, possui no mínimo duas saídas de video, sendo pelo menos 1 digiits do tipo HDMI, Display port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco otico CD,DVD ROM. Teclado usb, ABNT2, 107 teclas (Com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2botões, Scroll (Com fio); Monitor de LED 19 polegadas(Widescreen 16:9) Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão 802.11 B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pro (64 Bit); Fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical e horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradação neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componetes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.

Valor total extenso:

65	AR CONDICIONADO-02		2,000	UNIDADE	2400,00	4800,00
----	--------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : COM CAPACIDADE DE 9,000 A 12,000 BTUs. TIPO SPLIT. FUNÇÃO QUENTE E FRIO.

Valor total extenso:

66	IMPRESSORA LAISER (COMUM)02		1,000	UNIDADE	2300,00	2300,00
----	-----------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora laser com padrão de cor monocromática: resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suporta tamanho de papel A5, A4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 paginas; ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses

Valor total extenso:

Total :

404060,00

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº 12051.023000/1180-02, Nº 12051.023000/1180-04, Nº 12051.023000/1170-05 E PROPOSTA Nº 12051.023000/1180-07** Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

3.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (TRÊS) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3 -O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

$$365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO PARÁ, 25 de Julho de 2019.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2019-0000- PP/SMS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2019-0000- PP / SMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2019-0000- PP/SMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84